4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 6528/2008

Processo: 1075/07.7TYLSB

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Ref.: 1197058

Requerente: IMOPÓLIS — Sociedade Gestora de Fundo de Investimento Imobiliário, S. A.

Insolvente: It & Media Corporation Sucursal Em Portugal

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 09-09-2008, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

It & Media Corporation Sucursal Em Portugal, NIF 980325935, Endereço: Avenida da Liberdade, 110 — 1, 1269-046 Lisboa, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. António Taveira, Endereço: Rua Padre António Vieira, 3 — 2.º, 1070-192 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i*), do artigo 36.º, CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º, do CIRE.

É designado o dia 20-11-2008, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º, do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º, do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1, do artigo 9.º, do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

12 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho.* — O Oficial de Justiça, *A. Barata.*

300732753

Anúncio n.º 6529/2008

Processo n.º 1365/07.9TYLSB-E — Prestação de contas de administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: José Maria Simões Pisco.

Insolvente: ENSINARTE — Actividades Pedagógicas de Queluz, Lda.

A Dra. Ana Paula A. A. Carvalho, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente ENSINARTE — Actividades Pedagógicas de Queluz, NIF 501791680, Endereço: Av. António Enes, 38, 2745 Queluz, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1, do artigo 9.º, do CIRE).

16 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *A. Barata.*

300859932

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MARCO DE CANAVESES

Anúncio (extracto) n.º 6530/2008

Processo: 1589/06.6TBMCN — Insolvência pessoa colectiva

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Francisco Rodrigues Soares, Endereço: Aveleiras, Maureles, 4630-000 Marco de Canaveses.

Insolvente: Maria Júlia de Magalhães Teixeira, estado civil: Casado, Endereço: Aveleiras, Maureles, 4630-000 Marco de Canaveses.

Insolvente: Malhas Oriazur, Lda., Endereço: Aveleiras, Maureles, 4630-000 Marco de Canaveses.

Elmano Relva Vaz, Administrador do Insolvência, Endereço: Rua dos Mourões, 145 — 1.º, 4405-380 S. Félix da Marinha.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 03-12-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

6 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Sónia Maria Pinto Vaz*. — O Oficial de Justiça, *Helena Carvalho*.

300815081

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO MONTIJO

Anúncio n.º 6531/2008

Insolvência pessoa singular (requerida) n.º 21/08.5TBMTJ

Requerente: Banco Espírito Santo, S. A.

Devedor: Camilo Luna Martinez

No Tribunal Judicial de Montijo, 2.º Juízo de Montijo, no dia 27-06-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Camilo Luna Martinez, nacional de Espanha, NIF — 224166212, BI — 50408946, Passaporte — 50408946-F, Endereço: Parque Industrial do Batel, 2890-161 Alcochete com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Drª Ana Cristina Mendes Casaca de Almeida Vaz, Endereço: Rua Elvira Velez, n.º 4, 3.º Frt., 2825-485, S. João da Caparica.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.